



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - @cidade\_unidade@ - - www.tjpr.jus.br

## **ATA Nº 10387372 - P-CIPJPR**

SEI!TJPR Nº 0079593-70.2021.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 10387372

### **REUNIÃO DO GRUPO OPERACIONAL DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA TJPR – 10/04/2024 – quarta-feira – online via *teams*.**

#### **Grupo Operacional:**

#### **Magistrados**

- Dr<sup>a</sup> .Fernanda Karam de Chueiri Sanches, Juíza Auxiliar do Gabinete da Presidência e Coordenadora do Grupo Operacional;
- Dr<sup>a</sup> Luciana Varella Carrasco, Juíza Auxiliar da 1<sup>a</sup> Vice-Presidência;
- Dr. Lucas Cavalcanti da Silva, Juiz Auxiliar da 2<sup>a</sup> Vice-Presidência;
- Dr. Pedro Ivo Lins Moreira – Juiz de Direito Substituto da 10<sup>a</sup> Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- Dr<sup>a</sup>. Jurema Carolina da Silveira Gomes – Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa;
- Dr<sup>a</sup> Cecília Leszczynski Guetter – Juíza de Direito do Juízo Único da Comarca de Cândido de Abreu.

#### **Servidores:**

- Gisele Ferreira Sodr  Antunes (Gabinete da Presid ncia – Secret ria do CI)
- Luciano Val rio (NUGEPE)
- Estef nia Guidalli Pilati (NUGEPE);
- Rafael Corr a (Diretor da Assessoria de Recursos);
- Marla Karine Borges (NUMOPEDE – CGJ);
- Luciana Tosi Cruz (Central de Apoio  s Turmas Recursais)

Ausente justificadamente o Dr. Gustavo Hoffmann, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justi a.

#### **Assuntos da Pauta:**

- I - Aprovada a Ata SEI n  10261090 da reuni o anterior.

II - Discussão sobre a proposta de Nota Técnica sobre o superendividamento, elaborada pelas juízas coordenadoras do CEJUSC Endividados e apresentada ao grupo no *teams*.

Dr Pedro comentou sobre a similaridade das ações de recuperação judicial e de falência com o tema do endividamento tratado nos CEJUSCs. Fez ponderações sobre a Nota Técnica, questionando acerca da aplicação da suspensão da ação pelo CEJUSC, já que seria uma medida judicial aplicada no âmbito administrativo, muito embora saiba que existe posicionamento nesse sentido.

Também comentou ter ficado em dúvida quanto à possibilidade de microempreendedores se utilizarem das normas do Código de Defesa do Consumidor no âmbito do CEJUSC.

Outra questão – a proposta de nota técnica não avança muito na parte jurisdicional. Questionou se não seria o caso de se acrescentar os precedentes do TJPR que já estão sendo aplicados sobre o tema, ainda que de maneira não uniforme.

Dra Fernanda sugeriu que fossem convidados outros magistrados para debater a minuta apresentada na próxima reunião, havendo concordância de todos. Dr Lucas convidará algumas magistradas para debaterem o tema na próxima reunião.

Ainda em relação às Notas Técnicas a serem apresentadas pelo Centro em 2024, a Dra. Fernanda refletiu sobre a reunião realizada com as Procuradoras Federais sobre as ações acidentárias e sugeriu que fosse apresentada uma nota técnica versando sobre modelos de perícia e metodologias a serem utilizadas nesses casos, tal como mencionado pelo Dr. Gustavo Hoffman na última reunião.

Dra Cecília comentou sobre o procedimento que ela utiliza na sua unidade e se propôs a elaborar uma minuta de nota técnica sobre a questão.

III - Debate sobre a questão de baixo valor para a extinção e ajuizamento das execuções fiscais, diante da recente decisão do STF no Tema 1184, seguida da **Resolução nº 547/2024 CNJ**, de 22/02/2024.

Inicialmente, comentou-se sobre o SEI 0046173-69.2024.8.16.6000, por meio do qual o NEMOC apresentou os dados sobre as execuções fiscais no último triênio.

Dra. Jurema comentou sobre as dúvidas surgidas sobre o tema, especialmente em relação às custas, se haveria isenção ou condenação quando extinta a execução pelo baixo valor fixado pela Resolução. Também relatou sua preocupação sobre o alto valor fixado na resolução, que poderia acarretar prejuízos aos municípios, o que, a princípio, não haveria o que se fazer, uma vez se tratar de determinação do CNJ.

Apesar disso, entende que deve haver uma orientação do TJPR sobre o assunto das custas, para que haja uma uniformização do entendimento entre os magistrados, que vêm decidindo de forma diversa, o que provocará a interposição de recursos em massa ao 2º grau, o que poderia ser evitado com essa medida.

Sugeriu uma consulta ao FUNJUS ou TCE sobre a questão.

Dra. Cecília comentou sobre a aplicação do princípio da causalidade nesses casos.

Dra Fernanda sugeriu que inicialmente seja feito um levantamento junto aos outros tribunais para saber como estão se posicionando sobre o tema, o que será trazido pela Dra Jurema na próxima reunião.

Também foi recomendado que na próxima reunião seja convidado o Dr. Plínio Augusto Penteado de Carvalho, que atua na Vara das Execuções Fiscais em Curitiba e que está tratando do tema junto ao CNJ, em conjunto com o Desembargador Eduardo Sarrão (Portaria nº 4215/2024-DM (10229762) - 0040791-95.2024.8.16.6000).

IV - A reunião foi encerrada às 15h10min, ficando a próxima reunião marcada para o dia 08 de maio, às 14 horas.

**Gisele Ferreira Sodré Antunes**  
Secretária do Centro de Inteligência

**Dr.<sup>a</sup> FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES**  
Juíza Auxiliar da Presidência

Coordenadora do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do  
Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Karam de Chueiri Sanches, Integrante do Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Paraná**, em 29/05/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE FERREIRA SODRE ANTUNES, Integrante do Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Paraná**, em 07/06/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10387372** e o código CRC **E8E532D0**.